



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
ASSESSORIA DE SEGURANÇA - ASSEG

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – AQUISIÇÕES

1. Resumo do Objeto

Aquisição dos itens listados abaixo, conforme especificações contida no item 7 (Especificações do Objeto).

Itens 1 - Fita RIBBON COLOR para a Impressora de Cartão de Acesso/Crachá, marca FARGO, modelo HDP5600;

Itens 2 - Fita Cartucho RETRANSFER FILM para a Impressora de Cartão de Acesso/Crachá, marca FARGO, modelo HDP5600;

Item 3 - Cartão de proximidade smart card, sem contato (contactless), padrão mifare 1KB, em PVC laminado.

2. Unidade Demandante

Assessoria de Segurança - ASSEG

3. Justificativa da Contratação

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de confecção e impressão de cartões de proximidade/crachá funcional, os quais serão fornecidos a todos os servidores do TRE-PE, efetivos e requisitados, lotados nos cartórios eleitorais do interior do Estado, assim como a adoção de modelo de crachá personalizado para os estagiários, conforme decidido em reunião do COGEST, registrada na ATA nº 17, de 10/05/2019.

Com a presente decisão, levando-se em consideração a rotatividade de servidores e estagiários, a presente aquisição deverá ser incluída como “item de estoque” para que seja adquirido, periodicamente, pelo almoxarifado.

Por fim, registramos que as autorizações/deliberações para a aquisição do cartão de proximidade, como também dos cartuchos de impressora constam, respectivamente, nos SEI nº 0016457-25.2019.6.17.8000 e 0016568-09.2019.6.17.8000.

A quantidade solicitada visa atender a necessidade de impressão de crachás, conforme detalhamento abaixo:

a) Impressão de crachás para os servidores (efetivos e requisitados) da região metropolitana e interior do Estado = 450 (quatrocentos e cinquenta);

* Com relação aos servidores, efetivos e requisitados, lotados nos Cartórios Eleitorais, recentemente, foram confeccionados cerca de 200 (duzentos) crachás aos servidores que realizaram o treinamento do PJE. Tendo em vista o quantitativo total dos referidos servidores ser de, aproximadamente, 650 (seiscentos e cinquenta), faltam ser confeccionados 450 (quatrocentos e cinquenta) crachás;

b) Impressão de crachás para estagiários = 50 (cinquenta);

* Já foram confeccionados os crachás de todos os estagiários no Tribunal, cerca de 110 (cento e dez). Cada estagiário permanecerá, no máximo, 2 (dois) anos, o que significa a impressão de novos crachás a cada final de período de estágio. Além disso, devido à rotatividade destes profissionais, em 5 (cinco) meses, desde a citada decisão (maio/19), foram confeccionados 30 (trinta) crachás para novos estagiários;

c) Impressão por rotatividade de servidores = 100 (cem);

* Desde a adoção do sistema de controle de acesso através de cartão de acesso, verificou-se a necessidade de impressão de crachás para novos servidores (efetivos e requisitados) em razão de nomeações, permutas, etc., assim como por motivo de perda, roubo e desgaste da impressão pelo uso normal do crachá/cartão de acesso.

d) Falha de impressão = 50 (cinquenta);

* Desde a adoção do sistema de controle de acesso através de cartão de acesso, verificou-se a ocorrência de falhas na impressão, causadas por variação na rede de dados e energia, dentre outros. Como se trata de um documento oficial, todos os crachás precisam estar com as suas impressões em perfeitas condições de apresentação.

Quantidade total de crachás a serem impressos: 650 (seiscentos e cinquenta) crachás.

Para o cálculo da quantidade a ser adquirida, deve ser levado em consideração a capacidade máxima de impressão de cada item, a saber:

● Item 1: Fita colorida.

- Capacidade de impressão de 1 (uma) unidade = 250 (duzentos e cinquenta) crachás (frente e verso);

- Capacidade de impressão da quantidade total solicitada (3): 750 (setecentos e cinquenta) crachás.

● Item 2: Retransfer film.

- Capacidade de impressão de 1 (uma) unidade = 750 (setecentos e cinquenta) crachás (frente e verso);

- Capacidade de impressão da quantidade total solicitada (1): 750 (setecentos e cinquenta) crachás.

● Item 3: Cartão de acesso MIFARE.

- Cada cartão equivale a confecção de 1 (um) crachá;

- Capacidade de impressão da quantidade total solicitada (800): 800 (oitocentos) crachás.

* Os itens 1 e 2 são vendidos por unidade. Porém, o item 3 (Cartão MIFARE) é vendida em embalagem/caixa contendo 200 (duzentas) unidades.

Com isso, para atender a necessidade de impressão de crachás, a menor quantidade possível de ser adquirida para o item são 4 (quatro) caixas = 800 (oitocentos) cartões.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

Seguem as previsões por item:

Itens 1 e 2: a aquisição dos cartuchos foi incluída no PCI 2019, conforme aprovação do COGEST, ATA nº 22/2019, de 12 de junho de 2019.

Item 3: os cartões de acesso enquadram-se na previsão do PCI 2019 quanto à aquisição de crachás (sequencial 14/002-aquisição de crachás).

5. Vinculação com o Planejamento Estratégico

Código Rastreabilidade: 03.02.00.08

6. Sugestão de modalidade da contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação Direta - Dispensa	X
3.	Contratação Direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão Eletrônico	
5.	Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	Nº Pregão	Nº Ata	Nº e descrição do Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

6.2 Formalização da Contratação

Tendo em vista o valor da aquisição ser inferior à R\$ 8.000,00, sugere-se a substituição por Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

7. Especificações do Objeto

Item	Descrição detalhada	Un.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	CATMAT (Código BR)
1	Cartucho para impressora marca FARGO, modelo HDP5600, Color Ribbon, RBN H5600 YMCK 500 IMAGE (Part Number 084511), com produtividade mínima de confecção de 500 impressões em cartões de identificação, Características gerais: Rolo Policromático de impressão em termo transferência de cartão em PVC; Compatível com a Ribbon Fargo HDP5000 e HDP 5600 YMCK COLOR 500 IMAGE (Part Number 084511).	Und	3 (três)	-	BR0440515/0236
2	Cartucho para impressora marca FARGO, modelo HDP5600, Retransfer Film, RBN H5600 INTM 1500 IMAGE (084500). Características Gerais: Retransfer Film, com produtividade mínima de confecção de 1500 impressões em cartões de identificação. Filme transparente para Impressora Fargo HDP5600 - Utilizado para transferir a imagem do Ribbon para o Cartão. Compatível com a Ribbon Fargo HDP5000 e HDP 5600 INTM 1500 IMAGE (084500).	Und	1 (um)	-	BR0440516/0237
3	Cartão de proximidade smart card, sem contato (contactless), padrão mifare 1KB, em PVC laminado, conforme ISO 14443 A (Proximity Cards), em branco, prontos para impressão, com suporte protetor vertical (porta cartão no formato de crachá), do tipo encaixe, para cartão em PVC, em plástico rígido, cor "transparente", com furo para uso de presilha. - Especificações técnicas mínimas: a) Chip MIFARE STANDARD (PHILIPS MF 1 IC S50 ou equivalente) conectado à antena, confeccionado com matéria prima reciclada (PET, PVC) ou biodegradável; b) Memória mínima: 1 Kbyte de Eeprom total; c) Multiaplicação: 16 setores independentes na memória total; d) Tempo de retenção: 10 anos; e) Ciclos de escrita/leitura: 100.000 vezes; f) Frequência de operação: 13,56 MHz; g) Tempo de transação: < 100 ms; h) Velocidade de comunicação: 106 Kbaud; i) Temperatura de operação do chip: -25° A 70° C; j) Número de série único de 32 bits; k) Criptografia com autenticação mútua conforme ISO 9798; l) Sistema Anticolisão: vários cartões podem ser apresentados simultaneamente; m) Tecnologia RFID, por radiofrequência: leitura ou gravação à distância. Deve utilizar leitores e/ou gravadores de cartões de	Und	800 (oitocentos)	-	BR0150819/0031

<p>proximidade smart card mifare para criar soluções de controle de acesso;</p> <p>n) Alta resistência à quebra, umidade e contra eventual deslocamento;</p> <p>o) Largura do cartão 53,5mm a 54mm;</p> <p>p) Comprimento do cartão: 85,5mm a 86mm;</p> <p>q) Espessura do cartão: 0,75mm a 0,85mm;</p> <p>r) Os cartões devem ser imprimíveis em ambos os lados;</p> <p>s) Os cartões devem estar em branco, prontos para impressão direta com tecnologia de sublimação de tinta e transferência térmica em resina, em cores e monocromática.</p>				
--	--	--	--	--

8. Outras Exigências/Solicitações a Serem Feitas ao Fornecedor

8.1. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

8.2. Os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

9. Expectativa de Entrega

28/02/2020

10. Adjudicação do Objeto

- Será adjudicado ao licitante que fornecer o menor preço global.

11. Amostra ou Catálogo

Haverá necessidade de apresentação de amostra, podendo ser através de catálogo.

12. Apresentação de Prova

Não de aplica.

12.1 Disponibilização do modelo/arte

Não de aplica.

13. Critérios de Sustentabilidade

13.1 - Os itens 01 e 02, por suprirem equipamento em período de garantia oferecida pelo fabricante, deverão ser genuínos, ou seja, deverão ser da mesma marca do fabricante dos equipamentos.

13.2 - A empresa contratada deverá realizar a logística reversa dos itens 01 e 02, de acordo com o disposto no art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o TRE de Pernambuco, observando, ainda, o disposto no Anexo do Edital.

DA LOGÍSTICA REVERSA

1 - Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, adotará, para os itens 01 e 02, do objeto da licitação, procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto: “Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: VI – produtos eletroeletrônicos e seus componentes.”

1.1 - A logística reversa tem como objetivo estratégico agregar valor aos produtos que deverão ser devolvidos às empresas por algum motivo, como fim do ciclo de vida, fazendo com que retornem ao ciclo produtivo;

1.2 - A mencionada medida coaduna-se com a Resolução 201, de 03/05/2015 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos sócio ambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ) e modelos de gestão organizacional e de processo estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

2 - A empresa contratada deverá realizar a logística reversa para os itens 01 e 02, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Contratante, que se dará da seguinte forma:

2.1 - Os cartuchos/cilindros/produtos eletrônicos vazios/usados deverão ser coletados pela contratada no Almoxarifado do TRE de Pernambuco, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal do Tribunal, que se dará preferencialmente via e-mail, fornecido pela contratada para contato.

2.2 - A Contratada deverá informar em sua proposta a forma de implementação da logística reversa, desde já indicando um responsável e seu contato (telefone e e-mail).

3 - No decorrer do contrato, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente.

3.1 - A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos de Controles Internos da Contratação

1. Ordem	2. Risco	3. Causa	4. Consequência	5. Análise Quantitativa do Risco			6. Controle Interno		
				5.1. Probabilidade	5.2. Impacto	5.3. Criticidade	6.1. Ação ou Prática de Controle	6.2. Prazo	6.3. Responsável
1	Comprometimento da realização do controle de acesso de servidores, terceirizados, eleitores, visitantes, etc.	Não aquisição dos produtos constantes da presente RC	Impossibilidade de confecção de Cartões e Crachás para o controle de acesso ao edifício-sede do TRE-PE.	Média	Alta	Alta	Um das práticas adotadas é realizar um melhor planejamento, de forma a cumprir os prazos planejados.	Constante	SECOM

15. Apoio ao procedimento de contratação

Gestor Titular: José Jarbas Macêdo Costa Júnior (CPF: 028.411.714-50).

Gestor Substituto: Rynan de Lyra Gallindo Filho (CPF: 683.925.594-87).

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota Empenho

A cargo da SECOM.

17. Fiscal Demandante ou Fiscal Técnico

Gestor Titular: José Jarbas Macêdo Costa Júnior (CPF: 028.411.714-50).

Gestor Substituto: Rynan de Lyra Gallindo Filho (CPF: 683.925.594-87).

18. Informações Complementares (se houver)

Não de aplica.

19. Anexos

Não de aplica.

Servidor da Unidade Demandante

Gestor da Unidade Demandante



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JARBAS MACEDO COSTA JUNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 18/12/2019, às 13:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1062775** e o código CRC **8EA42B7B**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE COMPRAS - SECOM

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – MATERIAIS
REF. PROC. SEI N° 0038378-40.2019.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Aquisição de **Cartuchos para a Impressora de Cartão de Acesso/Crachá, marca FARGO, modelo HDP5600 (itens 1 e 2) e Cartões de proximidade inteligentes (MIFARE) (item 3)** para o exercício de 2020, em atendimento à solicitação da unidade demandante ASSEG(Assessoria de Segurança) em seu RC/Estudos Preliminares 1062775, em razão da necessidade de confecção e impressão de cartões de proximidade/crachá funcional.

2. Modalidade de Aquisição Adotada

As justificativas e análise de viabilidade da contratação encontram-se consubstanciadas no RC/Estudos Preliminares 1062775

A unidade demandante a Assessoria de Segurança - ASSEG, sugeriu a modalidade **Contratação Direta - Dispensa**, conforme consta no seu Requerimento de Contratação (RC)/Estudos Preliminares N° 1062775. Tendo em vista o valor final obtido nas cotações ter sido de pouca monta, **R\$ 5.195,50 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, esta Seção de Compras (SECOM), ratifica a sugestão de realização da COMPRA DIRETA- DISPENSA DE LICITAÇÃO, a ser processada através do SIASNET por meio de **Cotação Eletrônica**.

O valor da mesma respeita o limite de compras até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais) e não justifica os custos que envolvem um processo licitatório. E ainda, ressaltamos que não houve outras compras diretas, no presente exercício, de materiais das mesmas ND's do objeto da presente contratação.

3. Parcelamento do Objeto

Não haverá parcelamento do objeto, a entrega dos materiais será imediata.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance, desde que atendidas às exigências da Cotação Eletrônica, sendo declarada vencedora para os itens.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Encaminhamos formulário de cotação por e-mail para um total de 43 (quarenta e três) empresas. Para elaboração da relação de fornecedores, utilizamos a ferramenta “mapa de fornecedores” do Banco de Preços, onde foram localizados fornecedores que participaram de últimos certames em diversos órgãos da Administração Pública para aquisição de materiais similares. Das empresas consultadas, apenas duas apresentaram preços para os itens, sendo uma sediada em São Paulo e outra no Distrito Federal. A primeira, IDEALINE Tecnologia e Segurança Ltda, enviou cotação para os três itens da referida aquisição, enquanto que a segunda, DMP Comércio e Serviços Técnicos Eireli, cotou apenas o item 03 (cartão de proximidade smart card). Embora a estimativa total da aquisição dos itens seja inferior a R\$ 80.000,00, não houve o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos classificados como ME's e EPP's, que estejam sediados local ou regionalmente, e nem preços obtidos em contratações públicas cujos fornecedores se enquadrem nessas circunstâncias.

Diante do exposto, sugerimos que a contratação **NÃO seja exclusiva à participação de ME's e EPP's, nem que haja cota de até 25% para nenhum dos itens**.

6. Vigência do Contrato

Sugerimos a substituição por Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

7. Das condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica.

8. Condições da Proposta

8.1 - Todos os impostos, taxas e fretes devem estar inclusos no preço do material;

8.2 - Validade da proposta: 60 dias;

8.3 - Os cartuchos constantes nos itens 1 e 2 deverão ser originais do fabricante da impressora ou originais de fábrica, não sendo aceito produtos reciclados ou remanufaturados;

8.4 - Os cartuchos (itens 1 e 2) deverão possuir **validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de entrega do material;

8.5- As empresas participantes deverão indicar, na proposta, a marca, o fabricante e o modelo/referência do produto cotado;

8.6 - Deverão constar no corpo do produto ou na sua embalagem, a procedência, lote, data de fabricação e validade.

8.7 - A marca e o fabricante deverão estar impressos na embalagem do produto (não serão aceitas etiquetas coladas);

8.8 - Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa.

8.9 - Para todos os itens, a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) indicar o site do fabricante no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise do setor competente (ASSEG) neste TRE/PE:

- A contratada deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para chegar especificamente ao objeto;
- É imprescindível que a contratada identifique, no site, qual produto está sendo ofertado, com a indicação da sua referência (ou código), ficando estabelecido que na falta da sua referência o produto não será analisado;
- Caso a indicação do site seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitações), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares ou a apresentação de amostra, a fim de comprovar o atendimento às especificações do edital.
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa.

9. Descrição Detalhada do Objeto (características, especificações, quantitativos) e Custos da aquisição:

9.1 - Descrição do Objeto

Item	Unidade	Material	Cód. BR (CATMAT)	Natureza da Despesa	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Un	Cartucho para impressora marca FARGO, modelo HDP5600, Color Ribbon, RBN H5600 YMCK 500 IMAGE (Part Number 084511), com produtividade mínima de confecção de 500 impressões em cartões de identificação, Características gerais: Rolo Policromático de impressão em termo transferência de cartão em PVC; Compatível com a Ribbon Fargo HDP5000 e HDP 5600 YMCK COLOR 500 IMAGE (Part Number 084511). Validade mínima: 24 meses	BR0440515/0236 SUSTENTÁVEL: NÃO - FITA IMPRESSORA, RIBBON DE CERA, FARGO, CARTUCHO COMPATÍVEL, 084511	30.17	03	813,42	2.440,26
02	Un	Cartucho para impressora marca FARGO, modelo HDP5600, Retransfer Film, RBN H5600 INTM 1500 IMAGE (084500). Características Gerais: Retransfer Film, com produtividade mínima de confecção de 1500 impressões em cartões de identificação. Filme transparente para Impressora Fargo HDP5600 - Utilizado para transferir a imagem do Ribbon para o Cartão. Compatível com a Ribbon Fargo HDP5000 e HDP 5600 INTM 1500 IMAGE (084500). Validade mínima: 24 meses	BR0440516/0237 SUSTENTÁVEL: NÃO - FITA IMPRESSORA, RESINA PARA TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, FARGO, RETRANSFER FILM, 084500	30.17	01	691,24	691,24
03	Un	Cartão de proximidade smart card, sem contato (contactless), padrão mifare 1KB, em PVC laminado, conforme ISO 14443 A (Proximity Cards), em branco, prontos para impressão, com suporte protetor vertical (porta cartão no formato de crachá), do tipo encaixe, para cartão em PVC, em plástico rígido, cor "transparente", com furo para	BR0362117/0065 SUSTENTÁVEL: NÃO - CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, PVC, 86 MM, 54 MM, PERSONALIZADA, COM CHIP DE PROXIMIDADE (INTERNO), 0,75 MM, CONTROLE DE ACESSO.	30.44	800	2,58	2.064,00

uso de presilha.

- Especificações técnicas mínimas:

- a) Chip MIFARE STANDARD (PHILIPS MF 1 IC S50 ou equivalente) conectado à antena, confeccionado com matéria prima reciclada (PET, PVC) ou biodegradável;
- b) Memória mínima: 1 Kbyte de Eeprom total;
- c) Multiaplicação: 16 setores independentes na memória total;
- d) Tempo de retenção: 10 anos;
- e) Ciclos de escrita/leitura: 100.000 vezes;
- f) Frequência de operação: 13,56 MHz;
- g) Tempo de transação: < 100 ms;
- h) Velocidade de comunicação: 106 Kbaud;
- i) Temperatura de operação do chip: -25° A 70° C;
- j) Número de série único de 32 bits;
- k) Criptografia com autenticação mútua conforme ISO 9798;
- l) Sistema Anticolisão: vários cartões podem ser apresentados simultaneamente;
- m) Tecnologia RFID, por radiofrequência: leitura ou gravação à distância. Deve utilizar leitores e/ou gravadores de cartões de proximidade smart card mifare para criar soluções de controle de acesso;
- n) Alta resistência à quebra, umidade e contra eventual deslocamento;
- o) Largura do cartão 53,5mm a 54mm;
- p) Comprimento do cartão: 85,5mm a 86mm;
- q) Espessura do cartão: 0,75mm a 0,85mm;
- r) Os cartões devem ser imprimíveis em ambos os lados;
- s) Os cartões devem estar em branco, prontos para impressão direta com tecnologia de sublimação de tinta e transferência térmica em resina, em cores e monocromática.

Apresentação: caixa com 200 unidades.

9.2– Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado:

- Vide Tabela Comparativa de Preços (1104230)

9.3– Custos da Aquisição:

- **Total ND 30.17 (material de processamento de dados): R\$ 3.131,50 (tres mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos);**
- **Total ND 30.44 (material de sinalização visual e outros): R\$ 2.064,00 (dois mil, sessenta e quatro reais);**
- **TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 5.195,50 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**

Previsão no Plano de Contratações 2020:

- Itens 1 e 2: Sequencial 21/001 do PCI 2020 COMAP
- Item 3: Sequencial 17/001 do PCI 2020 COMAP

Vinculação com o Planejamento Estratégico

Código Rastreabilidade: Conforme informado pela ASSEG no RC/Estudos 1062775 : 03.02.00.08

10. Modalidade de Empenho

X	ORDINARIO		ESTIMATIVO		GLOBAL
---	-----------	--	------------	--	--------

11- Critérios de Sustentabilidade

Conforme validação da AGS na Informação 1084359:

11.1 - Os itens 01 e 02, por suprirem equipamento em período de garantia oferecida pelo fabricante, deverão ser genuínos, ou seja, deverão ser da mesma marca do fabricante dos equipamentos.

11.2 - A empresa contratada deverá realizar a logística reversa dos itens 01 e 02, de acordo com o disposto no art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o TRE de Pernambuco.

11.3 - Os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência.

DA LOGÍSTICA REVERSA

1 - Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, adotará, para os itens 01 e 02, do objeto da aquisição, procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto:

“Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

VI – produtos eletroeletrônicos e seus componentes.”

1.1 - A logística reversa tem como objetivo estratégico agregar valor aos produtos que deverão ser devolvidos às empresas por algum motivo, como fim do ciclo de vida, fazendo com que retornem ao ciclo produtivo;

1.2 - A mencionada medida coaduna-se com a Resolução 201, de 03/05/2015 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos sócio ambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ) e modelos de gestão organizacional e de processo estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

2 - A empresa contratada deverá realizar a logística reversa para os itens 01 e 02, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Contratante, que se dará da seguinte forma:

2.1 - Os cartuchos/cilindros/produtos eletrônicos vazios/usados deverão ser coletados pela contratada no Almoxarifado do TRE de Pernambuco, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal do Tribunal, que se dará preferencialmente via e-mail, fornecido pela contratada para contato.

2.2 - A Contratada deverá informar em sua proposta a forma de implementação da logística reversa, desde já indicando um responsável e seu contato (telefone e e-mail).

3 - No decorrer do contrato, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente.

3.1 - A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente.

Critérios acrescentados pela AGS na informação nº 743 1084359:

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico**
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- **ODS 12. Consumo e produção responsáveis**
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes**
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009¹, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019²; nas Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos o que se segue:

- A contratada deverá observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades

potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

- A contratada deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 11, de 13 de abril de 2018, alteradora da IN nº 6, de 15 de março de 2013, e legislação correlata. (Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, edição 2019, p. 89). (Obs.: Se houver no contrato o fornecimento de materiais/equipamentos elétricos, eletrônicos e de comunicação, ou de outros itens enquadrados no [Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013](#)).

- No que couber, a contratada deverá cumprir à Diretiva RoHS Brasileira e em normas da ABNT, estes devem atender ao estabelecido em tais normas;

- A contratada (fabricante, importador, distribuidor ou comerciante) deverá indicar as medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos, inclusive em relação ao suprimento (cartuchos, toners), assim como declaração de que será dada a destinação final ambientalmente adequada.

- Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

- Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- Inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento econômico e social da região.

Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

- Recomendamos acrescentar que, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, 2º, V, incluído pela Lei nº 13.146, de 2015).

- A contratada deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos nos itens acima, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

- É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

12. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

12.1 - A empresa contratada terá o prazo de **1 (um) dia útil** para confirmação do recebimento da nota de empenho através do e-mail secom@tre-pe.jus.br, ou pelos fones/fax (81) 3194-9333 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9338.

12.2 - No caso da inexistência da confirmação exigida no **item 12.1**, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho e dos modelos pela contratada.

12.3 - O prazo de entrega do material será de, no máximo:

- **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho para todos os itens.

12.4 - O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, n.º 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08:00 h às 14:00 h, de segunda a sexta-feira.

12.5 - Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Termo de Referência, com defeito de fabricação, avarias, falhas ou fora do prazo de validade exigido, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo - tantas vezes quanto necessário - no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

12.6 - A empresa contratada deverá realizar a logística reversa para os itens 01 e 02, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Contratante, que se dará da seguinte forma:

12.6.1- Os cartuchos/cilindros/produtos eletrônicos vazios/usados deverão ser coletados pela contratada no Almoxarifado do TRE de Pernambuco, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal do Tribunal, que se dará preferencialmente via e-mail, fornecido pela contratada para contato.

12.6.2- A Contratada deverá informar em sua proposta a forma de implementação da logística reversa, desde já indicando um responsável e seu contato (telefone e e-mail).

12.7 - No decorrer do contrato, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente.

12.8 - A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente.

12.9 - Todo custo/desconto referente à realização da logística reversa deverá estar incluído no valor dos produtos fornecidos.

12.10 - A estimativa para recolhimento de todo material adquirido (por uso) vai até **02 (dois) anos** após a última entrega do material.

12.11 - A quantidade de cartuchos/cilindros/produtos eletrônicos a ser recolhida não será superior à fornecida pela empresa.

12.12 - O não atendimento das exigências relativas à logística reversa sujeita a contratada às penalidades previstas no Termo de Referência.

13. Garantia e Assistência Técnica

Não se aplica.

14. Obrigações da Licitante Vencedora/Contratada

- Será de responsabilidade da contratada **a entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Termo de Referência, obedecendo a todas as condições estabelecidas nele, bem como as oferecidas em sua proposta.

Constituirão ainda obrigações da contratada:

- Entregar o material conforme prazos e condições constantes do **capítulo 12** ;
- Recolher e substituir, tantas vezes quanto necessário, no **prazo máximo de 10 (dez) dia corridos**, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Termo de Referência, com defeito de fabricação, falhas, avarias, fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE.

15. Obrigações da Contratante

São obrigações do TRE/PE:

- Receber e conferir o material;
- Atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Termo de Referência, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados no **Capítulo 16**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

16. Gestão e Fiscalização da Contratação

Gestor Titular: José Jarbas Macêdo Costa Júnior

CPF: 028.411.714-50.

Matrícula: JE 10505

e-mail: jarbas.macedo@tre-pe.jus.br

Telefone: 3194 - 9307

Gestor Substituto: Rynan de Lyra Gallindo Filho

CPF: 683.925.594-87.

Matrícula: 256

e-mail: rynan.gallindo@tre-pe.jus.br

Telefone: 3194 - 9573

17. Dos Anexos

ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS 1104230

ANEXO II - TABELA DE FORNECEDORES CONSULTADOS 1104230



Documento assinado eletronicamente por **NARCIZA MARIA RODRIGUES ALVES FEITOSA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 12/02/2020, às 13:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Chefe de Seção**, em 12/02/2020, às 13:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JARBAS MACEDO COSTA JUNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 13/02/2020, às 11:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHUSA FERREIRA DA SILVA JUNIOR, Assessor(a) Chefe**, em 13/02/2020, às 11:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1096111** e o código CRC **976AA37B**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

RELATÓRIO

1. Solicitação de seguimento da aquisição

Solicitamos prosseguimento (homologação) da aquisição dos materiais "Fita RIBBON COLOR para a Impressora de Cartão de Acesso/Crachá, marca FARGO, modelo HDP5600 (**item 1**)" e "Fita Cartucho RETRANSFER FILM para a Impressora de Cartão de Acesso/Crachá, marca FARGO, modelo HDP5600 (**item 2**)" solicitados pela unidade demandante Assessoria de Segurança - ASSEG, processada através da Cotação Eletrônica nº 05/2020.

2. Autorização da Contratação

A ASSDG opinou pela legalidade da contratação, sem ressalvas, por meio do Parecer 108/2020 (1110322). Após o referido parecer, a Diretoria Geral deste TRE/PE se pronunciou pela aprovação da presente cotação eletrônica (1112583).

3. Identificação da cotação eletrônica

Informamos que, após autorização da DG, registramos no SIASGNet a Cotação Eletrônica de nº 05/2020, com data de abertura da sessão pública em 10/03/2020 e encerramento em 12/03/2020. Elaboramos o Anexo Único (1140540) para divulgação de informações complementares pertinentes ao objeto da contratação e condições do certame.

4. Histórico da cotação eletrônica

• Item 1

- A empresa FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 34.719.908/0001-71, ofertou o menor lance para o item 1, contudo abdicou do fornecimento (vide e-mail 1140608).
- Convocamos a empresa KAMYLLA SOUSA MOREIRA (0564845164), CNPJ: 27.030.815/0001-70, que apresentou o segundo menor preço, porém a mesma também declinou da proposta (vide e-mail 1140608).
- A empresa DRUKEN PRINT SOLUCÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 28.403.370/0001-99, terceira classificada, apresentou proposta (vide proposta 1140566) com valor inferior ao lance informado na CE nº 05/2020. Registramos no SIASGNet o valor negociado. Vide relatório de classificação de fornecedores (1140535).
- **O item 1 foi adjudicado à empresa DRUKEN PRINT SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 28.403.370/0001-99** (vide relatório de adjudicação 1140535) por apresentar proposta válida, obter a aprovação do objeto pelo setor demandante (1140553) e comprovar a regularidade fiscal exigida (1140566).

• Item 2

- A empresa BELMAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 32.319.078/0001-60, ofertou o menor lance para o item 2, porém solicitou o declínio da proposta (vide e-mail 1140608).
- A empresa DRUKEN PRINT SOLUCÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 28.403.370/0001-99, segunda classificada, apresentou proposta (vide proposta 1140566) com valor inferior ao lance informado na CE nº 05/2020. Registramos no SIASGNet o valor negociado. Vide relatório de classificação de fornecedores (1140535).

- o O item 2 também foi adjudicado à empresa **DRUKEN PRINT SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 28.403.370/0001-99** (vide relatório de adjudicação 1140535) por apresentar proposta válida, obter a aprovação do objeto pelo setor demandante (1140553) e comprovar a regularidade fiscal exigida (1140566).

5. Dados da empresa vencedora

Nome: **DRUKEN PRINT SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI**

CNPJ: **28.403.370/0001-99**

Endereço: Av. Regente Feijó, nº 944, Jardim Anália Franco – São Paulo/SP, CEP: 03.342-000

Fones: (11) 2076-0293 / (11) 98399-9101 (José Wilker)

Dados bancários: Banco Santander (Cod 033)/ Agência: 3795 / C/C: 13.002029-1

6. Relatórios, documentos e aceites

Segue a relação dos documentos juntados ao presente procedimento de dispensa de licitação:

- Relatório da Cotação Eletrônica nº 05/2020 (1140535);
- Anexo Único (1140540)
- Aprovação do objeto pelo setor demandante, ASSEG (1140553);
- Proposta negociada, certidões de regularidade fiscal e declarações de atendimento à norma que disciplina o Trabalho do Menor - art. 27, V, da Lei n.º 8.666-93, à Resolução nº 07 CNJ e aos critérios de sustentabilidade (1140566) e comprovação relativa à Diretiva RoHs (1146034);
- Desistência das empresas melhores classificadas para os lances ofertados (1140608).

7. Sequencial do PCI - COMAP

Trata-se de aquisição prevista no Plano de Contratações, no SEQ 21/001 do PCI 2020 - COMAP.

8. Dados para fins de empenhamento

Item	Unidade	Material	Natureza de despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Unidade	Cartucho para impressora marca FARGO, modelo HDP5600, Color Ribbon, RBN H5600 YMCK 500 IMAGE (Part Number 084511), com produtividade mínima de confecção de 500 impressões em cartões de identificação, Características gerais: Rolo Policromático de impressão em termo transferência de cartão em PVC; Compatível com a Ribbon	30.17	03	R\$ 808,33	R\$ 2.425,00

Fargo HDP5000 e HDP 5600 YMCK
COLOR 500 IMAGE (Part Number
084511).

Validade mínima: 24 meses

2	Unidade	Cartucho para impressora marca FARGO, modelo HDP5600, Retransfer Film, RBN H5600 INTM 1500 IMAGE (084500). Características Gerais: Retransfer Film, com produtividade mínima de confecção de 1500 impressões em cartões de identificação. Filme transparente para Impressora Fargo HDP5600 - Utilizado para transferir a imagem do Ribbon para o Cartão. Compatível com a Ribbon Fargo HDP5000 e HDP 5600 INTM 1500 IMAGE (084500).	30.17	01	R\$ 679,99	R\$ 679,99
---	---------	--	-------	----	------------	------------

Validade mínima: 24 ses

Valor total: **R\$ 3.104,99 (três mil, cento e quatro reais e noventa e nove centavo)**

ND 30.17 (Material Proc. Dados)

Verba de ORÇAMENTO ORDINÁRIO

Recife, 13 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA COELI TAVARES DO REGO VANDERLEI, Analista Judiciário(a)**, em 13/04/2020, às 10:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GOMES LEAL, Chefe de Seção**, em 14/04/2020, às 09:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1140617** e o código CRC **13184FD1**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

RELATÓRIO

1. Solicitação de seguimento da aquisição

Solicitamos prosseguimento (homologação) da aquisição do material "Cartão de proximidade smart card, sem contato (contactless), padrão mifare 1KB, em PVC laminado, conforme ISO 14443 A (Proximity Cards), em branco, prontos para impressão, com suporte protetor vertical (porta cartão no formato de crachá), do tipo encaixe, para cartão em PVC, em plástico rígido, cor "transparente", com furo para uso de presilha (**item 3**)" solicitados pela unidade demandante Assessoria de Segurança - ASSEG, processada através da Cotação Eletrônica nº 05/2020.

2. Autorização da Contratação

A ASSDG opinou pela legalidade da contratação, sem ressalvas, por meio do Parecer 108/2020 (1110322). Após o referido parecer, a Diretoria Geral deste TRE/PE se pronunciou pela aprovação da presente cotação eletrônica (1112583).

3. Identificação da cotação eletrônica

Informamos que, após autorização da DG, registramos no SIASGNet a Cotação Eletrônica de nº 05/2020, com data de abertura da sessão pública em 10/03/2020 e encerramento em 12/03/2020. Elaboramos o Anexo Único (1140540) para divulgação de informações complementares pertinentes ao objeto da contratação e condições do certame.

4. Histórico da cotação eletrônica

• **Item 3**

- A empresa SÉRGIO EDUARDO DE FIGUEIREDO BARBOSA, CNPJ: 08.018.118/0001-59, ofertou o menor lance para o item 3, contudo declinou da proposta (vide e-mail 1148779).
- Convocamos a empresa BELMAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA., CNPJ: 32.319.078/0001-60, que apresentou o segundo menor preço, porém a mesma foi desclassificada por não indicar site do fabricante do produto, apenas informou um link do Mercado Livre (vide e-mail 1148779).
- A empresa AÇÃO COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA., CNPJ: 06.712.971/0001-40, terceira classificada, confirmou o interesse pelo fornecimento do item e aceitou negociar o valor total do lance (vide e-mail 1150452), uma vez que o valor unitário do item era composto por mais do que dois dígitos após a vírgula. Registramos o valor negociado no SIASGNet (vide relatório de classificação de fornecedores 1150449).
- O **item 3 foi adjudicado à empresa AÇÃO COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA., CNPJ: 06.712.971/0001-40** (vide relatório de adjudicação 1150449) por apresentar proposta válida, obter a aprovação do objeto pelo setor demandante (1148771) e comprovar a regularidade fiscal exigida (1148775).

5. Dados da empresa vencedora

Nome: **AÇÃO COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA.**

CNPJ: **06.712.971/0001-40**

Endereço: Rua Mourato Coelho, 835 - sala 06, Pinheiros, São Paulo/SP - CEP: 05417-011

Fones: (11) 3819-0765 (contato Fabrício) - e-mail: acaocomercial@terra.com.br

Dados bancários: Banco Bradesco S/A - Ag.2062-1 - Conta Corrente nº 19660-6

6. Relatórios, documentos e aceites

Segue a relação dos documentos juntados ao presente procedimento de dispensa de licitação:

- Relatório da Cotação Eletrônica nº 05/2020 (1150449);
- Anexo Único (1140540)
- Aprovação do objeto pelo setor demandante, ASSEG (1148771);
- Certidões de regularidade fiscal e declarações de atendimento à norma que disciplina o Trabalho do Menor - art. 27, V, da Lei n.º 8.666-93, à Resolução nº 07 CNJ e aos critérios de sustentabilidade (1148775);
- Desistência e desclassificação das empresas melhores classificadas de acordo com os lances ofertados (1148779);
- Aceite de negociação do valor do item 3 pela empresa AÇÃO COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA. (1150452).

7. Sequencial do PCI - COMAP

Trata-se de aquisição prevista no Plano de Contratações, no SEQ 17/001 do PCI 2020 - COMAP.

8. Dados para fins de empenhamento

Item	Unidade	Material	Natureza de despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3	unidade	<p>Cartão de proximidade smart card, sem contato (contactless), padrão mifare 1KB, em PVC laminado, conforme ISO 14443 A (Proximity Cards), em branco, prontos para impressão, com suporte protetor vertical (porta cartão no formato de crachá), do tipo encaixe, para cartão em PVC, em plástico rígido, cor “transparente”, com furo para uso de presilha.-</p> <p>Especificações técnicas mínimas:</p> <p>a) Chip MIFARE STANDARD (PHILIPS MF 1 IC S50 ou equivalente) conectado à antena, confeccionado com matéria prima reciclada (PET, PVC) ou biodegradável;</p> <p>b) Memória mínima: 1 Kbyte de Eeprom total;</p> <p>c) Multiaplicação: 16 setores independentes na memória total;</p> <p>d) Tempo de retenção: 10 anos;</p> <p>e) Ciclos de escrita/leitura: 100.000 vezes;</p> <p>f) Frequência de operação: 13,56 MHz;</p> <p>g) Tempo de transação: < 100 ms;</p> <p>h) Velocidade de comunicação: 106 Kbaud;</p> <p>i) Temperatura de operação do chip: -25° A 70° C;</p> <p>j) Número de série único de 32 bits;</p> <p>k) Criptografia com autenticação mútua conforme ISO 9798;</p> <p>l) Sistema Anticolisão: vários cartões podem ser apresentados simultaneamente;</p>	30.44	800	R\$ 2,42	R\$ 1.936,00

- m) Tecnologia RFID, por radiofrequência: leitura ou gravação à distância. Deve utilizar leitores e/ou gravadores de cartões de proximidade smart card mifare para criar soluções de controle de acesso;
- n) Alta resistência à quebra, umidade e contra eventual deslocamento;
- o) Largura do cartão 53,5mm a 54mm;
- p) Comprimento do cartão: 85,5mm a 86mm;
- q) Espessura do cartão: 0,75mm a 0,85mm;
- r) Os cartões devem ser imprimíveis em ambos os lados;
- s) Os cartões devem estar em branco, prontos para impressão direta com tecnologia de sublimação de tinta e transferência térmica em resina, em cores e monocromática.

Apresentação: caixa com 200 unidades (4 caixas)

Valor total: **R\$ 1.936,00 (um mil, novecentos e trinta e seis reais)**

ND 30.44 (material de sinalização visual e outros)

Verba de ORÇAMENTO ORDINÁRIO

Recife, 16 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA COELI TAVARES DO REGO VANDERLEI**, Analista Judiciário(a), em 16/04/2020, às 15:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1150454** e o código CRC **CB54C1B8**.